

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2305/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede adicional aos docentes municipais, na forma que especifica e dá outras providências.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito no Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 2196/2016;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2019, um adicional aos docentes do Quadro Magistério Público Municipal, cuja referência salarial for inferior ao Piso Nacional do Magistério fixado pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo Único. O valor do adicional que trata o caput deste artigo será calculado nos termos do artigo 58 da Lei Complementar nº 2196/2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário ou através de abertura de créditos adicionais especiais.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar os dispositivos desta Lei, se necessário, via Decreto.

Art. 4º. Para fins de dar cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 2196/2016, os efeitos desta Lei retroagem a 02 de janeiro de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 2285/2018.

Divinolândia, 13 de fevereiro de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 2306/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Cria Ouvidoria na Câmara Municipal de Divinolândia e dá outras providências.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito no Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada Ouvidoria do Legislativo na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Divinolândia.

Parágrafo Único - A Ouvidoria do Legislativo é o órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º Compete à Ouvidoria do Legislativo:

I - receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes, as manifestações

EXPEDIENTE:

Jornalista Responsável – Felipe Lange de Faria
MTB 79.711/SP | Publicação Online Gratuita



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DIVINOLÂNDIA
46435921000188

da sociedade que lhes forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; e

c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;

II - dar prosseguimento às manifestações recebidas, sejam ou não identificadas;

III - encaminhar, quando se tratar de assunto de domínio público, cópia dos documentos solicitados ou, quando isso não for possível, dar ciência do seu teor;

IV - informar o cidadão ou entidade, cujas manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar, sobre qual o órgão a que deverá dirigir-se;

V - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

VI - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar;

VII - colaborar com a Presidência na realização de eventos, seminários e audiências públicas, que tenham relação com as atividades da própria Ouvidoria Parlamentar ou sobre temas cuja relevância seja constatada em virtude de manifestações feitas pela sociedade;

VIII - acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

IX - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos solicitados;

X - conhecer das opiniões e necessidades da sociedade civil para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;

XI - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Casa, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis na Câmara Municipal.

§ 1º A Ouvidoria do Legislativo responderá em até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens

que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á a prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

§ 2º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Casa.

Art. 3º A Ouvidoria do Legislativo é composta de um Ouvidor, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal dentre os servidores efetivos da Casa.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara também designará um Ouvidor Substituto, que assumirá as funções do ouvidor em seus impedimentos e ausências.

Art. 4º O Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:

I - requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II - solicitar a cooperação de órgãos externos à Câmara Municipal nas esferas Federal, Estadual e Municipal para obter informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Casa.

§ 1º Os órgãos desta Casa terão prazo de até quinze dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo esse que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º A Mesa da Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria do Legislativo e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial através da:

I - divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;

II - manutenção do link exclusivo da Ouvidoria na página inicial do site da Câmara Municipal, em local de fácil visualização; e

III - garantia de acesso dos cidadãos à Ouvidoria por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 6º São atribuições exclusivas do Ouvidor:

I - determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;

II - sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;

III - solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, a Polícia Federal, ao Ministério Público, ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;

IV - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Parlamentar;

V - elaborar relatório anual de todas as atividades da Ouvidoria, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;

VI - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de suas atividades;

VII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria.

Parágrafo Único - O cidadão ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, pelo site ou correio.

Art. 7º De posse de reclamação, o Ouvidor deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e encaminhar a sua conclusão à Mesa da Câmara Municipal visando a solução do problema.

Parágrafo Único - O Ouvidor dará satisfação ao cidadão quanto às medidas tomadas.

Art. 8º A Mesa da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Parlamentar apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 9º A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinolândia, 13 de fevereiro de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 2307/2019
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir na sua Contadoria um crédito adicional especial e dá outras providências.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Divinolândia aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com as seguintes codificações orçamentárias, de acordo com a Lei 4.320/64 e suas alterações posteriores:

DOTAÇÃO

	<u>R\$</u>
Orgao: 01 CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentária..: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Executora.....: 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL	
01031 Ação Legislativa	
010311801 Legislativo Municipal	
010311801.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.40.00.00.00 OUTROS SERV. T TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO PJ	
Fonte.....: 01 Tesouro	100.
Aplicacao.....: 110.0000 Geral	000,
	00

DOTAÇÃO

R\$

Orgao: 02
PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentária.: 02.01
ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

Unidade Executora.....: 02.01.02
PLANEJAMENTO

04121 Planejamento e
Orçamento

041211803 Administração
Geral e Planejamento

041211803.2.004000 Manutenção das
Atividades do Planejamento

3.3.90.40.00.00.00 OUTROS SERV. T
TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO PJ

Fonte.....: 01 Tesouro 200.
Aplicacao.....: 110.0000 Geral 000,
00

DOTAÇÃO

Orgao: 03 INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA

Unidade Orcamentária.: 03.01
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA –
I.P.M.D.

Unidade Executora.....: 03.01.01
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA –
I.P.M.D.

09272 Previdência do
Regime Estatutário

092721823 Instituto de
Previdência Municipal – I.P.M.D.

092721823.2.301000 Manutenção das
Atividades do I.P.M.D.

3.3.90.40.00.00.00 OUTROS SERV. T
TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO PJ

Fonte.....: 04 Recursos 60.0
Próprios da Administração Indireta 00,0
Aplicacao.....: 610.0000 Geral 0

TOTAL DO CRÉDITO 360.
..... **000,**
..... **00**

Art. 2º - Para atender a despesa com o Crédito de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos das anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:

DOTAÇÃO

R\$

Orgao: 01 CÂMARA
MUNICIPAL

Unidade Orcamentária.: 01.01
CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Executora.....: 01.01.01
CÂMARA MUNICIPAL

01031 Ação
Legislativa

010311801 Legislativo
Municipal

010311801.2.001000 Manutenção
das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV
- PJ

Fonte.....: 01 Tesouro 100.000
Aplicacao.....: 110.0000 Geral ,00

DOTAÇÃO

R\$

Orgao: 02
PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentária.: 02.01
ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

Unidade Executora.....: 02.01.01
GABINETE DO PREFEITO

04122 Administração
Geral

041211803 Administração
Geral e Planejamento

041211803.2.002000 Manutenção
das Atividades do Ganite de Prefeito

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV
- PJ

Fonte.....: 01 Tesouro 200.000
Aplicacao.....: 110.0000 Geral ,00

DOTAÇÃO

R\$

Orgao: 03 INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA

Unidade Orcamentária.: 03.01
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA –
I.P.M.D.

Unidade Executora.....: 03.01.01
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA –
I.P.M.D.

09272 Previdência do
Regime Estatutário

092721823 Instituto de
Previdência Municipal – I.P.M.D.

092721823.2.301000 Manutenção das
Atividades do I.P.M.D.

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TE

Fonte.....: 04 Recursos
Próprios da Administração Indireta 60.0
Aplicacao.....: 610.0000 Geral 00,0
0

TOTAL DA REDUÇÃO 360.
..... **000,**
..... **00**

Art. 3º - O crédito que trata esta Lei será codificado por Decreto do Executivo na forma da Lei nº 4230, de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Fica autorizado O Poder Executivo a proceder, via Decreto, a inclusão do programa instituído nesta Lei no PPA e na LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 22 de fevereiro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 2308/2019 **DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo a abrir na sua Contadoria um crédito adicional especial e dá outras providências.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Divinolândia aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abrir na sua Contadoria, Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 11.098,36 (onze mil noventa e oito reais e trinta e seis centavos), para aplicação adicional do referido valor nos termos do parecer exarado no TC – 427/026/14, com as seguintes codificações orçamentárias, de acordo com a Lei 4.320/64 e suas alterações posteriores:

DOTAÇÃO

R\$

Orgao: 02
PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentária.: 02.05
EDUCACAO

Unidade Executora.....: 02.05.02
FUNDEB - Infantil e Fundamental

12361 Ensino
Fundamental

123611805 FUNDEB -
Ensino Fundamental

123611805.2.015000 Manutencao
do FUNDEB - 60%

3.1.90.11.00.00.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL

Fonte.....: 92 TRANSF.
E CONV. EST.-VINC – Exercícios
Anteriores 11.098,
36

Aplicacao.....: 264.2014
EDUC-FUNDEB-MAGIST. - Ano
Anterior

TOTAL DO CRÉDITO 11.098,
..... 36
.....

Art. 2º - Para atender a despesa com o Crédito de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos das anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:

DOTAÇÃO

R\$

Orgao: 02
PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentária...: 02.05
EDUCACAO

Unidade Executora.....: 02.05.02
FUNDEB - Infantil e Fundamental

12367 Educacao
Especial

123671915 FUNDEB -
Educacao Especial

123671915.2.015000 Manutencao do
FUNDEB - 60%

3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES
PATRONAIS - INTRA-
ORCAMENTARI

Ficha: 267 Fonte: 02 11.098,
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS 36
ESTADUAIS-VIN

Aplicacao.....: 261.0000
EDUCACAO-FUNDEB-MAGISTERIO

TOTAL DA REDUÇÃO 11.098,
..... 36
.....

Art. 3º - O crédito que trata esta Lei será codificado por Decreto do Executivo na forma da Lei nº 4230, de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Fica autorizado O Poder Executivo a proceder, via Decreto, a inclusão do programa instituído nesta Lei no PPA e na LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2294/2018 e o Decreto Municipal nº 3013/2018, para todos os efeitos legais.

Divinolândia, 22 de fevereiro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



DECRETO Nº 3021/2019 **DE 28 DE JANEIRO DE 2019**

Concede a manutenção da declaração de utilidade pública municipal a Entidade Sociedade Integrada Gente Amiga – ONG SIGA, na forma que especifica.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1986/2010 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº 1986, de 06 de outubro de 2010 e suas alterações posteriores, a manutenção da Declaração / Título de Utilidade Pública Municipal a entidade Sociedade

Integrada Gente Amiga – ONG SIGA, CNPJ nº 07.154.323/0001-89, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 28 de janeiro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, REGISTRADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3022/2019
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Aposenta integralmente por Tempo de Contribuição ao (a) senhor (a) Arlete da Conceição Aparecida Moreira.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639, de 02 de outubro de 2002 c.c. Lei nº 1667, de 09 de maio de 2003 e suas alterações posteriores; e

DECRETA:

Art. 1º - Conforme disposto no artigo 18A e parágrafos, da Lei Municipal nº 1667, de 09 de Maio de 2003 c.c. inciso III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2015, fica concedida Aposentadoria Voluntária – Integral (coeficiente de cálculo 100%) ao (a) servidor (a) municipal Arlete da Conceição Aparecida Moreira, portador (a) do RG nº 15.426.968-2 SSP/SP, inscrito (a) no CFP/MF nº 089.011.248-95, nº de cadastro/benefício 20190201-60, exercendo o cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º- Os proventos do (a) referido (a) servidor (a) de que trata este Decreto, será de acordo com a certidão de concessão de benefícios emitida pelo Instituto de Previdência do Município de Divinolândia.

Art. 3º- Os proventos de inatividade decorrentes da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observando o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal c.c. outras disposições pertinentes introduzidas pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e, artigo 40 da Lei Municipal nº 1639 de 02 de outubro de 2002 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2019, quando efetivamente o (a) servidor (a) mencionado (a) neste Decreto passou a perceber os benefícios de aposentadoria pelo Instituto de Previdência do Município de Divinolândia.

Divinolândia, 5 de fevereiro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



PORTARIAS

PORTARIA Nº 21/2019
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza a Cessão de Servidores

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 2281/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) cedido(s) o(s) servidor(es) público municipal (ais) abaixo especificado(s), pertencente(s) aos quadros da Administração Direta, para prestarem serviços junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Divinolândia conforme estabelecido no Convênio de Cessão de Servidores **com ônus (Convênio nº 001/2019)**, datado de 01/02/2019.

Matricula	Servidor	Cargo
3724-9	José Henrique Fornari	Procurador Jurídico
3746-0	Thais Antunes Haddad Carvalho	Contador

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no referido Convênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 05 de fevereiro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 22/2019
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza a contratação temporária

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1971/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária, conforme quadro abaixo, na forma da Lei nº 1971/2010, c.c. Edital de Processo Seletivo nº. 001/2018, a saber:

Contra to nº	NOME	RG Nº.	FUNÇÃO	VIGENCIA DO CONTRATO
05/2019	Marcia Isaac de Almeida Evaristo	32.337.026-3	Auxiliar de Enfermagem	28/01/2019 à 27/07/2019
06/2019	Caren Ligia Trevizão	41.427.610-3	Nutricionista	01/02/2019 à 13/07/2019
07/2016	Neide Aparecida Arofo	29.802.618-1	Auxiliar de Enfermagem do PSF	04/02/2019 à 03/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 5 de fevereiro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 24/2019
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia Servidor (a) Municipal, aprovado (a) em Concurso Público.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **GESSI APARECIDA PAGANO MARTIMBIANCO**, portador(a) do RG nº 7.608.268-4 SSP/SP e do CPF nº 033.126.478-19, ao cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I**, mediante aprovação em Concurso Público nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - O cargo público constante no artigo 1º supramencionado foi instituído por Lei sendo integrante do Quadro Geral de Funcionários Público Municipal.

Art. 3º - Competirá ao (a) servidor (a) nomeado (a) por esta Portaria o exercício das funções inerentes com fiel observância à Legislação pertinente, bem como outras determinações regulamentadas pelo Executivo.

Art. 4º - O nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 78 da Lei Municipal nº 526/72.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para todos os efeitos legais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 07 de fevereiro de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

PORTARIA Nº 25/2019
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia Servidor (a) Municipal, aprovado (a) em Concurso Público.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 32.537.710-8 SSP/SP e do CPF nº 293.669.838-39, ao cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I**, mediante aprovação em Concurso Público nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - O cargo público constante no artigo 1º supramencionado foi instituído por Lei sendo integrante do Quadro Geral de Funcionários Público Municipal.

Art. 3º - Competirá ao (a) servidor (a) nomeado (a) por esta Portaria o exercício das funções inerentes com fiel observância à Legislação pertinente, bem como outras determinações regulamentadas pelo Executivo.

Art. 4º - O nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 78 da Lei Municipal nº 526/72.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para todos os efeitos legais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 07 de fevereiro de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Redesigna Professores da Rede Municipal de Ensino, para atuarem como Professores Coordenadores Pedagógicos, por tempo determinado, na forma que especifica e dá outras providências.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 019/2019, proveniente da Gerência Municipal de Educação, solicitando alteração de Coordenador e Diretor de Escola (Protocolo nº 456/2019).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam redesignados os Professores da Rede Municipal de Ensino para atuarem como Coordenadores Pedagógicos, a saber:

NOME	LOCAL DE TRABALHO	RG	Carga Horária total mensal em hora/aula
Daniella Betin Isaac Goulart	Departamento Municipal de Educação	33.510.47 8-2	240
Vanessa Gomes	EMEB Euclides da Cunha	45.664.29 5-X	240
Rosemeire Rosana da Silva	EMEB Euclides da Cunha	25.141.36 4-2	240
Sandra Lúcia Passoni Gussão	EMEB Prof. Moacyr Lopes de Carvalho	23.936.24 5-7	240

§ 1º Os Professores designados Coordenadores Pedagógicos, no Quadro deste artigo, prejudicados pela impossibilidade no desempenho de suas funções, de exercer carga suplementar, serão computados apenas os pontos respectivos, para os efeitos pertinentes, como se no exercício do cargo estivesse.

§ 2º O prejuízo referenciado no parágrafo anterior deverá ser certificado pela Gerência Municipal de Educação.

Art. 2º Aplica-se aos profissionais nomeados por esta portaria os direitos inerentes a função Gratificada constante no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 2219/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 08 de fevereiro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA.

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 27/2019
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa Professor da Rede Municipal de Ensino, para atuarem como Professores Coordenadores Pedagógicos, por tempo determinado, na forma que especifica e dá outras providências.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 022/2019, proveniente da Gerência Municipal de Educação, solicitando nomeação de Coordenador e Diretor de Escola (Protocolo nº 512/2019).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designado(a) o(a) Professor(a) da Rede Municipal de Ensino para atuar como Coordenador(a) Pedagógico(a), a saber:

NOME	LOCAL DE TRABALHO	RG	Carga Horária total mensal em hora/aula
Giselaine Aparecida de Andrade	EMEB Prof. Moacyr Lopes de Carvalho	32.537.747	240

§ 1º O(A) Professor(a) designado(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), no Quadro deste artigo, prejudicado(a) pela impossibilidade no desempenho de suas funções, de exercer carga suplementar, será computado apenas os pontos respectivos, para os efeitos pertinentes, como se no exercício do cargo estivesse.

§ 2º O prejuízo referenciado no parágrafo anterior deverá ser certificado pela Gerência Municipal de Educação.

Art. 2º Aplica-se ao profissional nomeado por esta portaria os direitos inerentes a função Gratificada constante no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 2219/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 12 de fevereiro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA.

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 28/2019
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Renomeia membros da Comissão Municipal de Processante instituída pela Portaria 01/2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta municipalidade pela servidora pública municipal Sandra Estela Magarotto Sernaglia (Protocolo nº 534/2019), requerendo desligamento da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Renomeia os servidores municipais abaixo identificados para comporem Comissão Municipal Processante instituída pela Portaria nº 01/2019, a saber:

1º Daniela Betin Isaac Goulart

(Presidente)

2º Flaviane Alves Moreira

(Secretária)

3º Dulcinéia de Lourdes Geraldo

(Membro)

Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações constantes na Portaria nº 01/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 13 de fevereiro de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E ENCADERNADA NA
SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA, SIGILOSA E NÃO PUBLICADA.

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 29/2019
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Redesigna Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial e dá outras providencias.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta municipalidade pela servidora pública municipal Sandra Estela Magarotto Sernaglia (Protocolo nº 534/2019), requerendo desligamento da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os Membros para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, sendo os membros: Cleber Rogério Ferreira, Agente da Vigilância Sanitária, Matrícula nº 2056-7; Daniela Betin Isaac Goulart, Professora, Matrícula nº 2201-2; Dulcinéia de Lourdes Geraldo, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2717-0; Flaviane Alves Moreira, Assistente Social, Matrícula nº 3122-4; Maristela Darcie Pereira, Dentista, Matrícula nº 641-6; Silvelena Bento Seixas, Secretária de Escola, Matrícula nº 2368-0; a partir desta data.

Parágrafo único. Cada Comissão de Sindicância, ou Processo Administrativo Disciplinar, ou Especial, será compostas por 03 (três) membros dentre os acima designados, nos termos da Legislação pertinente.

Art. 2º. Fica concedido aos membros nomeados por esta portaria gratificação mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo acumulo de atribuições de atividades não previstas no cargo de origem, nos termos da legislação vigente, e terá efeito enquanto durar a prestação dos serviços constantes nesta Portaria, podendo cessar a qualquer tempo por ato deste Executivo.

Parágrafo único. A gratificação acima mencionada não se aplica a servidores ocupantes de cargos comissionados, ou funções comissionadas, ou funções gratificadas assim definidas pela legislação municipal.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial atenderá as regras dispostas pelas normas previstas na Legislação Municipal pertinente e, subsidiariamente, na Legislação Federal, quando for o caso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para todos os efeitos legais.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 13 de fevereiro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 30/2019
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa servidores para prestarem serviços junto à Casa da Agricultura.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais; e

CONSIDERANDO, o teor do Ofício Especial, proveniente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município, protocolo nº 538/2019, solicitando a designação de servidores públicos municipais a prestarem serviços junto à Casa da Agricultura de Divinolândia, para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos através do convênio SEIAA.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados juntos à Casa da Agricultura os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convenio SEIAA, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios:

1. NOME: Jose Geraldo Depaoli
RG 8.431.684 SSP/SP
QUALIF. PROF.: Engenheiro Agrônomo
CARGO: Engenheiro Agrônomo
2. NOME: Jose Luis Zamai
RG 10.568.613 SSP/SP
QUALIF. PROF.: Engenheiro Agrônomo
CARGO: Engenheiro Agrônomo
3. NOME: Sheila Sanches Perim
RG 34.007.397-4 SSP/SP
QUALIF. PROF.: Engenheiro Agrônomo
CARGO: Engenheiro Agrônomo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Divinolândia, 14 de fevereiro de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA.

CLEBERSON CORREA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 31/2019
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia Servidor (a) Municipal, aprovado (a) em Concurso Público.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **LUCIANA DE CÁSSIA COUTINHO BENTO**, portador(a) do RG nº 18.899.520-1 SSP/SP e do CPF nº 107.103.128-73, ao cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I**, mediante aprovação em Concurso Público nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - O cargo público constante no artigo 1º supramencionado foi instituído por Lei sendo integrante do Quadro Geral do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Competirá ao (a) servidor (a) nomeado (a) por esta Portaria o exercício das funções inerentes com fiel observância à Legislação pertinente, bem como outras determinações regulamentadas pelo Executivo.

Art. 4º - O nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 78 da Lei Municipal nº 526/72.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para todos os efeitos legais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 15 de fevereiro de 2019.

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 32/2019
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede gratificação, por tempo determinado, a servidor municipal, na forma que especifica.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação, a servidor municipal, na forma definida no artigo 5º e parágrafos da Lei nº. 1441, de 06 de março de 1997 e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MOTIVO	VALOR R\$
Nilson Alves de Souza	2136-9	Serviços Gerais	Atribuição de encargos – serviços prestados fora do horário	600,00

			<i>de expedien te</i>	
--	--	--	-------------------------------	--

Art. 2º - As gratificações concedidas e discriminadas no artigo anterior são por tempo determinado, especialmente por serviços prestados no mês de janeiro/19, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 22 de fevereiro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 33/2019
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede gratificação, por tempo determinado, a servidor municipal, na forma que especifica.

DR. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação, a servidor municipal, na forma definida no artigo 5º e parágrafos da Lei nº. 1441, de 06 de março de 1997 e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MOTIVO	VALOR R\$
Leandro Cesar de Godoy	2716-2	Serviços Gerais	<i>Atribuição de encargos – serviços prestados fora do horário de expediente</i>	600,00

Art. 2º - As gratificações concedidas e discriminadas no artigo anterior são por tempo determinado, especialmente por serviços prestados no mês de janeiro/19, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 22 de fevereiro de 2019.

DR. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DIVINOLÂNDIA
CONCEDE:

- 1- LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 011, SÉRIE AB : VERA LÚCIA MUNIZ DA SILVA; CPF Nº 030.138.068-69; RUA PADRE JOÃO FONTES Nº 58, CENTRO- DIVINOLANDIA-SP- PROCESSO : 00004/2019
- 2- CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: 351390005- 561- 000168-1-0
PROCESSO: Nº 000024/2018
PROTOCOLO: 186/2018
RAZÃO SOCIAL: RAFAELA FRANCHI CASSANI
ATIVIDADE: LACHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
OBJETO LICENCIADO:
ESTABELECIMENTO
- 3- CADASTRO INICIAL DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO : 351390005- 561- 000183-1-7
PROCESSO: Nº 00006/2019
PROTOCOLO: 33/2019
RAZÃO SOCIAL: MARIANE BARION AMALFI FRANCHI
ATIVIDADE: LACHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
OBJETO LICENCIADO:
ESTABELECIMENTO

- 4- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: 351390005-471-000070-1-3
 PROCESSO: Nº 000059/12
 PROTOCOLO: 12/2019
 RAZÃO SOCIAL: DANIELA MARTNS LUIZ ME
 ATIVIDADE: ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE- MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
- 5- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: 351390005- 109-000013-1-7
 PROCESSO: Nº 000012/15
 PROTOCOLO: 35/2019
 RAZÃO SOCIAL: ORACIO MARQUES
 ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
- 6- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO : 351390005-471-000035-1-4
 PROCESSO: Nº 000104/07
 PROTOCOLO: 25/2019
 RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO BALARIN LTDA ME
 ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE- MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
- 7- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO : 351390005-863-000081-1- 7
 PROCESSO: Nº 000043/17
 PROTOCOLO: 356/2018
 RAZÃO SOCIAL: LUISA MARRAFON ZANETTI
 ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
- 8- CADASTRO INICIAL DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO : 351390005-471-000021-1-9
 PROCESSO: Nº 000004/04
 PROTOCOLO: 05/2019
 RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO PEG PAG DOIS IRMÃOS LTDA- EPP
 ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS- SUPERMERCADOS
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
- 9- CADASTRO INICIAL DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO : 351390005-960-000052-1-5
 PROCESSO: Nº 000044/2018
 PROTOCOLO: 310/2018
 RAZÃO SOCIAL: SILVANA DE MORAES MACHADO ROQUE
 ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
- 10- CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO : 351390005-960-000037-2-7
 PROCESSO: Nº 000005/16
 PROTOCOLO: 30/16
 RAZÃO SOCIAL: VANIELE MARIA PIZZOL
 ATIVIDADE: CABELEIREIROS
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
- 11- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA CAPITAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA : 351390005-360-000007-1-0
 PROCESSO: Nº 000035/17
 PROTOCOLO: 30/2019
 RAZÃO SOCIAL: TREVISAN AGROINDUSTRIAL LTDA EPP
 ATIVIDADE: CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
- 12- CADASTRO INICIAL DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO : 351390005-960-000051-1-8
 PROCESSO: Nº 000065/2018
 PROTOCOLO: 383/2018

RAZÃO SOCIAL: VANIELE MARIA
PIZZOL
ATIVIDADE: CABELEIREIROS,
MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA
OBJETO LICENCIADO:
ESTABELECIMENTO

13- LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO
DE PENALIDADE (MULTA) AIP Nº 044
SÉRIE AB, REFERENTE AO AUTO DE
INFRAÇÃO- AIF Nº 011 SÉRIE AB , VERA
LUCIA MUNIZ DA SILVA, CPF Nº
030.138.068-69, RUA PADRE JOÃO
FONTES Nº 58, CENTRO- DIVINOLANDIA
-SP; PROCESSO Nº 00004/2019

14- CANCELAMENTO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO : 351390005-561-
000105-2-9
PROCESSO: Nº 000044/08
PROTOCOLO: 17/01/2019
RAZÃO SOCIAL: LACHONETE BALARIN
E SILVA LTDA ME
ATIVIDADE: SERVIÇOS AMBULANTES
DE ALIMENTAÇÃO
OBJETO LICENCIADO:
ESTABELECIMENTO

15- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO : 351390005-471-
000053-1-2
PROCESSO: Nº 000031/98
PROTOCOLO: 27/19
RAZÃO SOCIAL: ELINALDO ROBERTO
BALARIN & CIA LTDA ME
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL,
COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZENS
OBJETO LICENCIADO:
ESTABELECIMENTO

16- CANCELAMENTO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO : 351390005-960-
000010-2-3
PROCESSO: Nº 000047/08
PROTOCOLO: 17/01/2019
RAZÃO SOCIAL: JOÃO PAULO SILVA
SIRÇA
ATIVIDADE: CABELEIREIROS
OBJETO LICENCIADO:
ESTABELECIMENTO

**EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA MUNICIPAL**

CONVITE



DOMINGO | TERÇA-FEIRA

**PRAÇA DR. ALCINDO CARDOSO DE PAIVA (MATRIZ)
MATINÊS DAS 15 ÀS 20 HORAS
BRINQUEDOS INFLÁVEIS**

TRAGA A CRIANÇADA PARA SE DIVERTIR!

REALIZAÇÃO:  **Divinolândia**
Prefeitura Municipal



COMUNICADO

